



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE


M ULTRA
MEDKA

POLÍTICA RELACIONAMENTO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-004-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE			

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. ABRANGÊNCIA	5
5. DIRETRIZ GERAL	6
6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS	6
6.1. CONFLITO DE INTERESSES	6
6.2. FORMAS DE INTERAÇÃO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE	7
6.2.1. VISITAS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	7
6.2.2. TREINAMENTOS, WORKSHOPS, CONGRESSOS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS	7
6.2.3. EVENTOS PRÓPRIOS REALIZADOS OU ORGANIZADOS PELA ULTRA MEDKA	7
6.2.4. PATROCÍNIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM EVENTOS CIENTÍFICO A CONVITE DA ULTRA MEDKA	9
6.2.5. MATERIAL DE APOIO E DEMAIS ITENS DISTRIBUÍDOS EM EVENTOS	9
6.3. PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE SEJAM SIMULTANEAMENTE AGENTES PÚBLICOS	9
6.4. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES	9
6.5. PRODUTOS PARA AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO	10
6.6. POLÍTICAS DE FABRICANTES / IMPORTADORES DOS PRODUTOS	10
6.7. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	10
6.7.1. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SUJEITOS A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE	11
6.8. INTERAÇÕES E RELACIONAMENTO COM ASSOCIAÇÕES DE PACIENTES	12
7. ALERTAS VERMELHOS DE PERIGOS – RED FLAGS	12
8. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTOS E DÚVIDAS	13
9. RESPONSABILIDADES	13
10. REPORTE DE VIOLAÇÕES	13
11. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS	14
12. DOCUMENTOS RELACIONADOS	14
13. HISTÓRICO DE REVISÕES	14
14. ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	15
15. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA	16

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-004-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE			

1. INTRODUÇÃO

A ULTRA MEDKA e seus Colaboradores interagem com Profissionais da Saúde na execução e condução cotidiana dos seus interesses institucionais, incluindo, mas não se limitando a visitas às Instituições da Área da Saúde para apresentação de produtos, orientações e treinamentos quanto ao uso adequado.

O relacionamento e a interação com quaisquer Profissionais da Saúde devem ser éticos e transparentes, respeitando os princípios estabelecidos pelo Código de Conduta ULTRA MEDKA, tais como integridade, compromisso ético e negócios sustentáveis, que estão entre nossos valores fundamentais.

Violações à legislação não são admitidas e, ainda que meramente tentadas, podem configurar crimes e ensejar a aplicação de multas e penalidades à ULTRA MEDKA, gerando consequências a seus administradores, Colaboradores, acionistas e Terceiros em geral.

2. OBJETIVOS

O objetivo desta Política é estabelecer as principais regras e diretrizes a serem observadas pelos Colaboradores e Terceiros Intermediários da ULTRA MEDKA, orientando-os sobre como devem agir no relacionamento com Profissionais da Saúde, estabelecendo critérios objetivos e procedimentos que visam garantir a atuação de forma ética e transparente, bem como prevenir e combater quaisquer fraudes e ilícitos.

3. DEFINIÇÕES

Administração Pública: Abrange os órgãos e empresas integrantes da administração direta dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todas as esferas, ou seja, Federal, estadual ou Municipal, bem como os órgãos e empresas integrantes da administração indireta, englobando entidades como Autarquias, Fundações, Agências Reguladoras, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Agentes Públicos: Toda pessoa física que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em Órgãos e Empresas Integrantes da Administração Pública Direta e Indireta.

Amostra de Produtos: Produto para saúde, consumível, descartável ou não durável, dado gratuitamente para um Profissional da Saúde e/ou Organização da Saúde, para possibilitar sua experimentação pelo Profissional da Saúde e/ou pelos seus pacientes.

Código de Conduta ULTRA MEDKA: Instrumento que estabelece um conjunto de regras que definem os valores e cultura organizacional, orientando as ações dos Colaboradores e Terceiros Intermediários da ULTRA MEDKA, sobre as responsabilidades éticas assumidas perante o mercado, a sociedade e os governo. Encontra-se atualizado em www.ultramedka.com.br/integridade.

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-004-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE			

Colaboradores: São todas as pessoas que, independentemente de cargo ou função, estabeleçam vínculo direto de pessoalidade e subordinação dentro da estrutura organizacional, trabalhando nas dependências da Matriz, Filiais e nos locais onde há atuação da ULTRA MEDKA. Incluindo todos os seus sócios, acionistas, diretores, gerentes, administradores e procuradores.

Colaborador Autorizado: Colaborador ou Terceiro Intermediário que tenha em seu escopo de trabalho, a função de relacionamento com membros da Administração Pública e/ou Agentes Públicos ou ainda que, para o exercício de suas atividades, precisem interagir rotineiramente com a Administração Pública;

Conflito de Interesse: A situação que tem o potencial de prejudicar o juízo imparcial de uma pessoa por causa da possibilidade de conflito entre o interesse próprio da pessoa ou interesse de terceiros e os interesses legítimos da ULTRA MEDKA. Exemplo: Se um colaborador decide contratar um fornecedor para prestar serviços à ULTRA MEDKA, só porque a empresa pertence ao seu irmão, independentemente da qualidade dos serviços e da razoabilidade dos preços. Isso é conflito entre o interesse legítimo da ULTRA MEDKA e um interesse pessoal não legítimo do colaborador.

Instituições, Órgãos, Associações e Empresas da Área da Saúde: São todas aquelas que, de forma direta ou indireta, na atividade privada ou como parte da administração pública, participam na área da saúde ou em apoio a esta, incluindo as de representatividade da classe médica ou dos pacientes que realizam compras dos produtos comercializados pela ULTRA MEDKA.

ULTRA MEDKA: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA e todas as entidades jurídicas, nas quais tenham participação acionária ou equivalente, direta ou indiretamente, que lhes garanta o direito de definir a condução das estratégias de negócios das referidas entidades jurídicas, para os fins desta Política, todas as referências à “ULTRA MEDKA”.

Pessoas Relacionadas: Incluindo, mas não se limitando a cônjuge ou companheiro(a) ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. São exemplos: avós, pais, filhos, irmãos, tios, primos, sobrinhos, netos, enteados, padrasto, madrasta, genro e nora.

Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da ULTRA MEDKA: São diretrizes complementares ao Código de Conduta ULTRA MEDKA. Encontram-se atualizados em www.ultramedka.com.br/integridade.

Produto de Demonstração: Produto para saúde durável, inclusive equipamentos cedidos gratuitamente e por tempo determinado a um Profissional da Saúde e/ou Instituição da Saúde com a finalidade de possibilitar sua experimentação pelo Profissional da Saúde e/ou pelos seus pacientes.

Profissionais da Saúde: Todos aqueles que prestam serviços ou fornecem bens a Instituições, Órgãos, Associações e Empresas da Área da Saúde, que possa influenciar a prescrição ou indicação dos produtos comercializados pela ULTRA MEDKA, tanto na iniciativa privada quanto na qualidade de Agentes Públicos, incluindo aqui, mas não se limitando a médicos, enfermeiros, nutricionistas, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, biomédicos, acadêmicos dos cursos de medicina, enfermagem, nutrição, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, biomedicina, membros de comissão

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-004-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE			

de padronização de produtos, compradores, administradores e gestores de hospitais e clínicas públicas ou privadas.

Relação Afetiva: Situação de relacionamento amoroso ou de amizade baseada em grande apreço.

Stakeholders: (Partes Interessadas, em português): São as pessoas e as organizações que podem ser afetadas por um projeto ou empresa, de forma direta ou indireta, positiva ou negativamente, incluindo, mas não se limitando a Clientes, Fornecedores, Agentes Públicos, Profissionais da Saúde, Instituições de Classe, Sociedade de maneira geral etc.

Suborno ou Propina: É o meio pelo qual se pratica corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar à uma autoridade, governante, Agente Público ou parte privada, qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras Vantagens Indevidas, para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

Terceiros Intermediários: Qualquer pessoa física que não seja classificada como Colaborador da ULTRA MEDKA, ou pessoa jurídica contratada pela ULTRA MEDKA para agir por ela ou em seu nome. São exemplos: advogados, contadores, consultores, despachantes, profissionais autônomos etc.

Terceiros: Qualquer pessoa física ou jurídica cujas decisões possam influenciar, ainda que indiretamente, os interesses legítimos e negócios da ULTRA MEDKA.


Valor Justo de Mercado: Faixa de valor com base na qual o mercado remunera, de forma justa e adequada, por determinado serviço ou prestação em geral. O Valor Justo de Mercado pode ser aferido por setor, natureza e/ou localidade, com base em dados históricos de negociações legítimas e/ou pesquisas independentes de mercado.

Vantagem Indevida: Consiste em qualquer benefício financeiro ou não econômico, como por exemplo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho.

4. ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange e deve ser observada por todas as áreas, setores e unidades de negócios e se aplica a todos os Colaboradores, bem como Terceiros Intermediários que atuem no interesse ou em nome da ULTRA MEDKA.

É aplicável também a todas as empresas cuja participação acionária ou equivalente, direta ou indiretamente da ULTRA MEDKA, lhe garanta o direito de definir a condução das estratégias de negócios.

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-004-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE			

5. DIRETRIZ GERAL

Todas as interações realizadas pelos Colaboradores da ULTRA MEDKA e pelos Terceiros Intermediários com os Stakeholders devem ser adequadas, impessoais, profissionais, éticas e transparentes, respeitando os princípios estabelecidos pelo Código de Conduta ULTRA MEDKA, e pelas Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da ULTRA MEDKA, tais como, a integridade e negócios sustentáveis, que estão entre nossos valores fundamentais.

É vedado a todos os Colaboradores, bem como aos Terceiros Intermediários oferecer vantagem indevida, suborno ou propina à Profissionais da Saúde, Agentes Públicos, membros ou representantes de Instituições, Órgãos, Associações, Empresas da Área da Saúde, Associações de Pacientes e outras organizações semelhantes ou à Terceiros a estes relacionados com o propósito de induzir que o beneficiário realize ou deixe realizar qualquer ação em violação à suas obrigações legais ou até mesmo às disposições às quais está submetido a fim de que a aquisição dos produtos comercializados pela ULTRA MEDKA seja favorecida.

A configuração de suborno e corrupção independe da aceitação da vantagem indevida pelo Profissional da Saúde ou da intenção de corrompê-lo.

Nossa relação com os profissionais da saúde, inclusive suas decisões de compra, devem ser baseadas na qualidade de nossos produtos, na excelência de nosso atendimento e na competitividade de nossas condições comerciais.

6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

6.1 CONFLITO DE INTERESSES

Os Colaboradores e Terceiros Intermediários que tenham parentesco até 3º grau ou Relação Afetiva com Agentes Públicos com poder decisório no âmbito de negócios e interesses institucionais da ULTRA MEDKA devem declarar esse eventual Conflito de Interesse à Área de Integridade ou à Diretoria da ULTRA MEDKA que analisará e sugerirá as medidas necessárias.

Importante ressaltar que o Conflito de Interesses independe de concretização de dano ou de ganho financeiro para as partes envolvidas, basta que a situação gerada pelo Conflito de Interesse possa comprometer, influenciar ou aparentar intervir, de maneira imprópria, no desempenho da função pública.

A existência de Conflito de Interesses, por si só, não é motivo de desligamento ou rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços. Contudo, é essencial que a ULTRA MEDKA tenha conhecimento e tome as medidas necessárias para mitigação ou afastamento do Conflito de Interesses

Dessa forma, é fundamental que qualquer potencial Conflito de Interesse com algum Profissional da Saúde seja declarado à ULTRA MEDKA, para ser tratado com apoio da Área de Integridade. Para tal, deve-se utilizar a Declaração de Conflito de Interesses – ANEXO I.

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-004-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE			

6.2 FORMAS DE INTERAÇÃO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE

6.2.1 VISITAS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

O relacionamento com os Profissionais da Saúde deve ser baseado na troca de informações confiáveis e conceitos inovadores que auxiliam o desenvolvimento permanente, contribuindo para que pacientes tenham acesso a terapias eficientes e seguras.

As interações dos Colaboradores da ULTRA MEDKA devem ser pautadas pelos mais elevados padrões éticos e profissionais, e devendo ter como objetivos principais:

- Promover os produtos de acordo com o uso indicado pelos fabricantes e comprovados pela ANVISA, fornecendo estudos científicos, clínicos, artigos e diretrizes;
- Informar os Profissionais da Saúde sobre as indicações, benefícios, vantagens e riscos oferecidos na utilização dos produtos, através de informações precisas e completas; e
- Obter pareceres e informações dos Profissionais da Saúde sobre a aceitabilidade dos produtos e eventuais ocorrências observadas.

A ULTRA MEDKA não tolerará que seus Colaboradores e Terceiros Intermediários que atuem no interesse ou em nome dela, oferecendo incentivos de qualquer natureza, aos Profissionais da Saúde ou a Terceiros a eles relacionados em contrapartida à prescrição, indicação, influência na decisão de compra ou administração de produtos.

6.2.2 TREINAMENTOS, WORKSHOPS, CONGRESSOS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS

Treinamentos e eventos técnicos-científicos são imprescindíveis para a atualização profissional de todas as áreas da saúde. Protocolos, tratamentos, medicamentos, dispositivos médicos e diretrizes são constantemente atualizados e lançados em prol da segurança e bem-estar do ser humano, transcendendo o mero caráter informativo, estimulando debates, promovendo interações e fortalecendo o posicionamento e a atuação da ULTRA MEDKA, como produtora e disseminadora de conhecimento e boas práticas de terapias eficientes e seguras.


6.2.3 EVENTOS PRÓPRIOS REALIZADOS OU ORGANIZADOS PELA ULTRA MEDKA

A ULTRA MEDKA pode realizar eventos próprios com o objetivo de divulgar produtos e/ou promover conhecimentos técnicos-científicos direcionados aos Profissionais da Saúde.

Os palestrantes, sejam eles Colaboradores da ULTRA MEDKA ou Terceiro Intermediários por ela contratados ou cedidos pelos fabricantes ou distribuidores dos produtos comercializados, devem obrigatoriamente informar potencial Conflito de Interesses no início do evento, garantindo dessa forma, que os participantes tenham condições de avaliar de forma crítica e independente, o alcance das informações que lhes forem dirigidas.

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-004-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE			

Exemplificamos a seguir o modelo de declaração de potencial conflito de interesses que deve ser utilizado:



Em atendimento às diretrizes, políticas corporativas, orientações normativas e do Código de Conduta do Programa de Integridade da ULTRA MEDKA, eu, (nome palestrante por extenso), declaro POSSUIR CONFLITO DE INTERESSES de ordem comercial.

- **É obrigatório a exibição do logotipo do Programa de Integridade juntamente com a declaração de conflito de interesses.**

Os eventos realizados e organizados pela ULTRA MEDKA devem cumprir com todos os seguintes requisitos cumulativamente:

- a) Devem ter um tema pré-definido;
- b) Deve necessariamente possibilitar interação em tempo real dos participantes com o palestrante;
- c) O local escolhido deve proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento dos temas científicos e educacionais propostos, contando com sala reservada para tal fim e materiais de apoio para as apresentações;
- d) Quando realizado de maneira virtual, a ferramenta online escolhida para realização do evento deve ser adequada para o desenvolvimento dos temas propostos; e
- e) Deve garantir o registro dos participantes através de lista de presença e participação mesmo quando realizado de maneira virtual.

Exemplos de Eventos que podem ser realizados e organizados pela ULTRA MEDKA e que devem seguir as regras acima:

• **Treinamentos • Simpósios • Workshops • Seminários • Mini-meeting • Webmeetings •**

Os Profissionais da Saúde convidados não podem receber qualquer espécie de remuneração, direta ou indireta pelo tempo investido no acompanhamento do evento, exceto, quando tal participação corresponda a serviços legitimamente prestados como palestrantes, em decorrência de obrigação contratual previamente ajustada e em conformidade com a presente Política.

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-004-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE			

6.2.4 PATROCÍNIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM EVENTOS CIENTÍFICO A CONVITE DA ULTRA MEDKA.

A ULTRA MEDKA pode oferecer convites aos Profissionais da Saúde para participarem de eventos por ela realizado ou organizado, e ainda, congressos, feiras do setor de saúde e outros eventos regionais, nacionais ou internacionais realizados por Instituições, Órgãos, Associações e Empresas da Área da Saúde que tenham como objetivo principal a disseminação do conhecimento técnico-científico e que estejam de acordo com a Política de Doações e Patrocínio da ULTRA MEDKA.



6.2.5 MATERIAL DE APOIO E DEMAIS ITENS DISTRIBUÍDOS EM EVENTOS

Somente é permitida a distribuição de canetas e materiais impressos como, por exemplo, catálogos, folders e blocos de anotações, como material de apoio aos participantes do evento.

A fim de evitar qualquer situação de desconforto, o oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades em eventos realizados pela ULTRA MEDKA, ainda que estes configurem inequivocamente, gentileza, cordialidade e boa-fé legítima e não se caracterizem pela obtenção, ou mera tentativa de obtenção de vantagem, somente será permitido se estiver em acordo com a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da ULTRA MEDKA.



6.3 PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE SEJAM SIMULTANEAMENTE AGENTES PÚBLICOS

Caso o Profissional da Saúde seja simultaneamente Agente Público, a Política de Relacionamento com Agentes Públicos também deverá ser observada, devendo a Política mais restrita ser aplicada.



6.4 BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES

Os Colaboradores e Terceiros Intermediários da ULTRA MEDKA estão proibidos de aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, favores, dinheiro, presentes e hospitalidades a Profissionais da Saúde ou a Terceiros a ele relacionados, a fim de obter vantagens, influenciar ou compensar as decisões do Profissional da Saúde, seja em benefício próprio ou da ULTRA MEDKA.

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-004-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE			

Dessa forma, a fim de evitar qualquer situação de desconforto ou desconfiança, e, em conformidade a Política de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades da ULTRA MEDKA, somente será permitido receber e dar brindes promocionais sem valor comercial aos Profissionais da Saúde. Em caso de dúvidas, a Área de Integridade deve ser consultada através do canal de Comunicação.



integridade@ultramedka.com.br



**POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES,
ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES**



www.ultramedka.com.br/integridade

6.5 PRODUTOS PARA AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO

A ULTRA MEDKA poderá oferecer, a título de doação amostras de produtos ou empréstimo de equipamentos aos Profissionais da Saúde que exercem atividades diretas na assistência à saúde, desde que a finalidade seja a demonstração da eficácia dos produtos ou equipamentos com objetivo de gerar parecer técnico através das equipes de padronização das Instituições da Área da Saúde.

Também poderão ser oferecidos livros-textos, artigos científicos, diretrizes, modelos anatômicos, desde que a finalidade seja educacional ou científica e para promoção de conhecimento técnico-científico.

Todo empréstimo de equipamentos deverá ser realizado através de emissão de nota fiscal de demonstração e regulado por contrato de empréstimo de equipamentos, no qual esteja previsto a responsabilidade da guarda, uso, conservação e limpeza e a devida finalidade do empréstimo.


É expressamente proibido qualquer doação de produtos e empréstimos ou oferecimento de materiais e equipamentos, como forma de obter vantagem indevida ou para influenciar a decisão de compra dos Profissionais da Saúde.

6.6 POLÍTICA DE FABRICANTES / IMPORTADORES DOS PRODUTOS

Os códigos de conduta e ética, as políticas e normas estabelecidas pelos fabricantes e/ou importadores dos produtos comercializados pela ULTRA MEDKA devem ser observados em conjunto com esta Política, Código de Conduta ULTRA MEDKA e as Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da ULTRA MEDKA, devendo a norma mais restrita ser aplicada.

6.7 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Sempre que houver uma necessidade técnico-científica legítima, a ULTRA MEDKA poderá contratar Profissionais da Saúde para prestarem serviços que sejam compatíveis com sua área de formação ou especialização podendo pagar ao contratado, remuneração compatível com a

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-004-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE			

complexidade e importância de seus serviços profissionais, além das despesas, desde que em Valor Justo de Mercado, com transporte, hospedagem e alimentação, limitadas ao período em que o contrato estiver em vigência.

Todas as contratações de Profissionais da Saúde devem obrigatoriamente obedecer ao princípio da transparência e da ética previstos nesta Política, observando-se situações, tais como, mas não só:

- a) A seleção dos Profissionais deve sempre ser baseada em critérios técnicos e científicos, compatíveis com o objetivo identificado e aprovada pela Área de Integridade;
- b) Comprovação de formação, especialização e experiência técnica-científica compatível com o objeto do contrato;
- c) A contratação deve ser regulamentada por contrato específico que deve prever: (i) natureza do objeto dos serviços prestados (o entregável); (ii) valores de honorários; (iii) detalhamento de despesas permitidas e proibidas; (iv) emissão de nota fiscal de serviço; (v) pagamento exclusivamente na conta bancária de titularidade do contratado; (vi) vedação de pagamentos realizados em espécie (cédula ou moeda); (vii) obrigatoriedade do contratado notificar a ULTRA MEDKA, caso assumira posição que possa influenciar decisões de compras na Administração Pública ou em Instituições da Área da Saúde que mantenham relação comercial com a ULTRA MEDKA, dando a opção de rescindir o contrato de prestação de serviço sem prejuízos à ULTRA MEDKA; e (viii) cláusula anticorrupção e o direito de rescisão;
- d) O entregável, ou seja, o resultado esperado do serviço contratado deve sempre ser documentado, através de ata de reunião, relatório de atividades realizadas, pareceres, apresentação projetada em treinamento, lista de presença em treinamento etc., e arquivado pelo Setor Administrativo junto ao contrato firmado,
- e) Os Profissionais da Saúde contratados terão sua autonomia profissional respeitada, podendo gozar de absoluta independência e liberdade na formulação de suas opiniões e análises.

6.7.1 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SUJEITOS A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

- a) Palestrante para eventos científicos realizados ou organizados pela ULTRA MEDKA ou por Instituições da Área da Saúde;
- b) Elaboração de conteúdo e apresentações para a realização de treinamento dos Colaboradores e Terceiros Interessados da ULTRA MEDKA;
- c) Realização de Consultoria que nortearão as ações estratégicas de marketing e comercial dos produtos oferecidos no portfólio da ULTRA MEDKA;

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-004-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE			

6.8 INTERAÇÕES E RELACIONAMENTO COM ASSOCIAÇÕES DE PACIENTES

O relacionamento e as interações com Associações de Pacientes e outras organizações semelhantes devem ser éticos e transparentes, respeitando os princípios estabelecidos pelo Código de Conduta ULTRA MEDKA, tais como a integridade, compromisso ético e negócios sustentáveis, que estão entre nossos valores fundamentais.

As interações da ULTRA MEDKA com Associações de Pacientes e outras organizações semelhantes, podem ocorrer por meio de apoio financeiro ou não financeiro, devendo obrigatoriamente atender o que segue:

- a) As interações e apoio às Associações de Pacientes e outras organizações semelhantes, somente serão admitidas com aquelas legalmente constituídas, não podendo estar condicionado a qualquer outra contrapartida que não seja sua promoção institucional, visando a capacitação técnica, a conscientização de seus associados ou da população em geral sobre questões relacionadas à saúde e/ou a disseminação de informações adequadas, sobre tratamento, prevenção e diagnóstico de doenças;
- b) As Associações de Pacientes e outras organizações semelhantes devem gozar de absoluta independência sobre os materiais informativos por elas desenvolvidos, sendo facultado a ULTRA MEDKA, a oferta de informações técnicas e científicas através de livros-textos, artigos científicos, diretrizes e protocolos, e modelos anatômicos, desde que a finalidade seja educacional em prol da segurança e bem-estar do ser humano.
- c) O apoio financeiro às Associações de Pacientes e outras organizações semelhantes deve ser utilizado exclusivamente para o custeio de projetos com objetivos legítimos e em conformidade com as regras previstas no Código de Conduta ULTRA MEDKA e nas Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da ULTRA MEDKA e sempre respaldado por um contrato escrito de forma clara e transparente.

É proibido aos Colaboradores da ULTRA MEDKA e aos Terceiros Intermediários oferecer vantagem indevida aos membros de Associações de Pacientes e/ou outras organizações semelhantes, com o objetivo de influenciar a elaboração de materiais informativos com o propósito de obter vantagem comercial para si ou para a ULTRA MEDKA e até mesmo exigir exclusividade em alguns de seus projetos e programas.

7. ALERTAS VERMELHOS DE PERIGOS – RED FLAGS

Situações anteriormente identificadas podem nos servir de alertas e nos ajudar na identificação de perigo/risco durante a interação com Profissionais da Saúde. Fique atento com situações tais como, mas não só:

- a) O Profissional da Saúde solicita alguma comissão ou qualquer outra vantagem para indicar produtos comercializados pela ULTRA MEDKA;
- b) O Profissional da Saúde solicita inscrições, viagens e/ou hospedagem para congressos de terceiros;
- c) O Profissional da Saúde solicita hospitalidades para acompanhantes;
- d) O contrato com o Profissional da Saúde não tem escopo definido;

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-004-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE			

- e) O Valor de honorários para a prestação de serviços está acima do preço de mercado;
- f) O Profissional da Saúde é Agente Público; e
- g) O Profissional da Saúde tem poder de compra em uma instituição pública ou privada.

8. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTOS E DÚVIDAS

A ULTRA MEDKA manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus colaboradores com intuito de divulgar, esclarecer dúvidas ou preocupações com a aplicação para conscientizar sobre a importância do cumprimento das regras e procedimentos dessa Política.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos desta Política poderão ser enviadas pelo canal de comunicação:



 integridade@ultramedka.com.br	www.ultramedka.com.br/integridade 
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

9. RESPONSABILIDADES

Todos os colaboradores da ULTRA MEDKA devem cumprir todas as disposições, regras e procedimentos desta Política e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo, importância do seu cumprimento e incentivá-los a esclarecer dúvidas ou preocupações.




10. REPORTE DE VIOLAÇÕES


É essencial que toda e qualquer violação ou suspeita de violação das disposições regras e procedimentos desta Política, do nosso Código de Conduta, Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da ULTRA MEDKA e até mesmo em à legislação brasileira deve ser reportada por meio de um dos canais de Comunicação:

 canalconfidencial@ultramedka.com.br	www.ultramedka.com.br/integridade 
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O Canal Confidencial pode ser utilizado de forma anônima garantindo ainda mais confidencialidade e segurança, mas é fundamental agir com responsabilidade efetuando relatos consistentes e verídicos.

A ULTRA MEDKA não tolerará nenhum tipo de retaliação contra qualquer pessoa, interna ou externa, que comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação do Código de Conduta, Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas, inclusive da presente Política.

  POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO	 www.ultramedka.com.br/integridade
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-004-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE			

11. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

A ULTRA MEDKA não admite que seus colaboradores pratiquem ou contribuam para a prática de nenhuma espécie de conduta ilegal.

Todos os incidentes informados de violação ou suspeita de violação através do Canal Confidencial serão analisados e investigados de forma apropriada. Caso, após a investigação, seja verificado o desvio, infração, violação, negligência, falha voluntária e inobservância às disposições, regras e procedimentos desta Política, do nosso Código de Conduta, Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da ULTRA MEDKA, sanções e medidas corretivas serão tomadas de acordo com o regulamento do Comitê de Ética, incluindo a possibilidade de suspensão não remunerada do emprego, rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas cabíveis nas esferas administrativa, cível ou criminal.

Na hipótese de as infrações e/ou violações configurarem crime, a ULTRA MEDKA poderá cientificar as autoridades competentes ou adotar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

12. DOCUMENTOS RELACIONADOS

Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com os seguintes documentos:

LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

- Lei de Improbidade Administrativa - nº 8.429/1992;
- Lei de Conflito de Interesses - nº 12.813/2013;
- Lei de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas - nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015;

NORMAS INTERNAS

- PLTC-02-002-00 - Código de Conduta ULTRA MEDKA;
- PLTC-02-003-00 - Políticas de Relacionamento com Agentes Públicos;
- PLTC-02-005-00 - Política de Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades;
- PLTC-02-006-00 - Política de Doações e Patrocínios;
- PLTC-02-008-00 - Política do Canal Confidencial; e
- PLTC-02-009-00 - Política de Não Retaliação.

13. HISTÓRICO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	ITENS ALTERADOS	ELABORADORES	APROVADORES
00	15 / 05 / 2021	ORIGINAL	ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER NATHÁLIA GÖPFERT COMPLIANCE MPE	GIVANILDO L SANTOS SÓCIO-DIRETOR IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC - 02-004-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE			

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Porto Velho, xx de xxxxx de xxxx.

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Em atendimento ao Código de Conduta ULTRA MEDKA, às Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da ULTRA MEDKA, eu, [Nome do Colaborador / Terceiro Intermediário] enquanto [Cargo do Colaborador] da ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, declaro possuir conflito de interesse de ordem [ordem do conflito de interesses] com relação a [pessoa conflitante].

[Assinatura do Colaborador / Terceiro Intermediário]

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC - 02-004-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA <small>COMPLIANCE OFFICER</small>	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR <small>SÓCIO-DIRETOR</small>	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS <small>SÓCIO-DIRETOR</small>
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE			

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO COLABORADOR OU TERCEIRO:	
NOME:	
<input type="text"/>	
CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DA POLÍTICA	
<p>Declaro que obtive cópia da POLÍTICA RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS da ULTRA MEDKA e estou ciente de todas as suas disposições, regras, procedimentos e termos, com os quais tenho total concordância e me comprometo em cumpri-los e informar todos os terceiros e parceiros de meu relacionamento sobre seu conteúdo e importância do seu cumprimento.</p>	
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE SANÇÕES	
<p>Declaro estar ciente que em eventual desvio, infração, violação, negligência, omissão, falha voluntária e inobservância às disposições, regras e procedimentos desta, sanções e medidas corretivas serão tomadas, incluindo a possibilidade de suspensão não remunerada do emprego, rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas cabíveis nas esferas administrativa, cível ou criminal.</p>	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
<small>CIDADE / UF</small>	<small>COLABORADOR IDENTIFICADO</small>